



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 – CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

**LEI N. 002/2012**

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Amilton Soares, Presidente sanciono a seguinte Lei:

**SÚMULA: “Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Vereadores do Município de Sapopema e da outras providências”.**

**ART. 1º** - Ficam fixados, na forma dos incisos V e VI, do art. 29 da Constituição Federal, para a legislatura que inicia em 1º de janeiro de 2013 e se extingue em 31 de dezembro de 2016, os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores de Sapopema na forma seguinte:

- I – O subsídio do Prefeito Municipal no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais);
- II – O subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
- III – Vereadores – até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** – Os agentes políticos a que se reporta o artigo anterior serão remunerados exclusivamente pelos subsídios e remuneração fixados por esta lei, vedado qualquer outro tipo de acréscimo, conforme dispõe o parágrafo 4º, do art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 3º** – É assegurada revisão geral anual dos subsídios e remuneração fixados por esta lei nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, observados os critérios dos incisos XI e XII do diploma legal referido.

**Parágrafo Único:** Observar-se-á, ainda, os limites estabelecidos no tocante aos índices de gastos com pessoal, conforme relatório contábil expedido pelo contador desta casa de leis.

**Art. 4º** – Em qualquer circunstância, a remuneração dos agentes políticos, de que trata esta lei, obedecerá as limitações previstas pelos incisos do art. 29-A e art. 37, XI c/c art. 39, parágrafo 4º, da Constituição



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 – CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

Federal, bem o inciso III, do art. 20 da Lei complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão supridas pelas dotações orçamentárias próprias da Lei de meios vigentes.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2012.

Sapopema, 08 de outubro de 2012.

**Amilton Soares**  
Presidente da Câmara

## Copa 2014

## Copa 2014 deixará importante legado ao Paraná, diz secretário



O secretário estadual da Copa, Mario Celso Cunha, falou sobre a importância de se conquistar um legado para a sociedade paranaense com a realização do Mundial na capital, em 2014.

Em evento realizado nesta quarta-feira (10) para empresários no Fórum de Marketing Esportivo, promovido pela Câmara Americana de Comércio (Amcham), em Curitiba, o secretário estadual da Copa, Mario Celso Cunha, falou sobre a importância de se conquistar um legado para a sociedade paranaense com a realização do Mundial na capital, em 2014. "Nossa maior preocupação é com a captação de recursos, visando os diversos tipos de legado para o Brasil", disse o secretário.

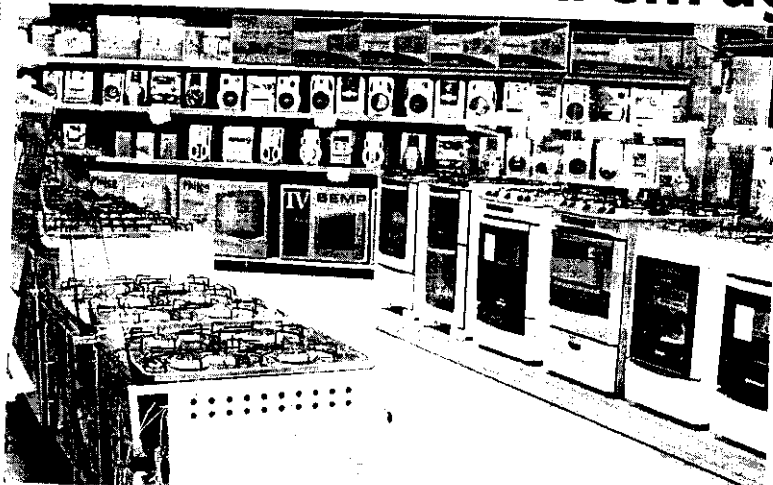
O secretário lembrou que a Fifa vai selecionar 7 mil voluntários para a Copa das Confederações e mais 15 mil para a Copa do Mundo de 2014. Segundo ele, o Brasil bateu um recorde de inscrições de voluntários, com 130 mil cadastrados. Na Alemanha, em 2006, foram 48 mil inscritos, e na África do Sul um total de 70 mil inscritos. "A partir de dezembro o COL/Fifa entrará em contato com os candidatos para uma avaliação preliminar e, depois de aprovados, uma segunda etapa de treinamentos acontecerá", disse Cunha.

O encontro foi na sede da Amcham Curitiba e reuniu dezenas de pessoas ligadas a diretorias de grandes empresas, como Grupo Positivo, IBM, Kraft, Nutritional, Philip Morris Internacional, GRPCom, Siemens, Spaipa, Cimentos Itambé e tantas outras.

Em seu quadro nacional de associados a Câmara Americana de Comércio conta com 5.200 empresas, das quais 420 são paranaenses. "O Fórum de Marketing pretende mensurar as oportunidades, através de casos bem sucedidos, de forma a inspirar os associados para que tirem o máximo de proveito de um megaevento como a Copa, que indubitavelmente atrairá os olhos do mundo, abrindo assim muitas portas para o futuro", disse a coordenadora do evento, Flávia Maciel.

## Planejamento

## Vendas do comércio crescem 14,7% no Paraná em agosto



Vendas do comércio crescem 14,7% no Paraná em agosto.

As vendas do varejo no Paraná cresceram 14,7% em agosto, em comparação com agosto de 2011, acompanhando o movimento de alta registrado em todo o País, que teve crescimento médio de 15,7%. Nos oito primeiros meses do ano, o comércio paranaense acumula alta de 10,7% nas vendas - acima da média nacional, de 8,6%. Os números referem-se ao conceito ampliado de varejo, que inclui os ramos de veículos, motos e material de construção, e foram divulgados nesta quinta-feira (11) pelo Insti-

tuto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Oito dos 10 segmentos observados tiveram alta nas vendas no Paraná em agosto, com destaque para veículos, motos, partes e peças (24,3%) e artigos farmacêuticos e de perfumaria (23,6%).

O índice acumulado nos oito primeiros meses do ano foi impulsionado pelos ramos de artigos farmacêuticos e de perfumaria (23,8%), artigos de uso pessoal e doméstico (21,0%), móveis e eletrodomésticos (14,2%) e hipermercados e supermer-

cados (12,4%).

Nos últimos 12 meses, as vendas do comércio paranaense acumulam alta de 9,2%, também acima da média nacional, de 6,8%. Nessa base de comparação, as performances mais expressivas foram identificadas em artigos farmacêuticos e de perfumaria (21,3%), artigos de uso pessoal e doméstico (17,6%), móveis e eletrodomésticos (15,6%) e hipermercados e supermercados (11,1%).

**RESTRITA** - No conceito restrito de varejo - que exclui veículos, motos e material

de construção -, as vendas do comércio paranaense tiveram ampliação de 9% no mês, 12% no ano e 11,1% em 12 meses, contra 10,1%, 9,0% e 7,8% para o Brasil.

Para Gilmar Mendes Lourenço, diretor-presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IparDES), o dinamismo do comércio "advém da combinação entre os efeitos iniciais das medidas de desoneração tributária e de acréscimo da oferta e redução do custo do crédito, além do particular vigor do mercado de trabalho regional".

Câmara Municipal de Sapopema  
Estado do Paraná

LEI N. 002/2012

Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Amilton Soares, Presidente sanciono a seguinte Lei:

**SÚMULA:** "Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Sapopema e das outras providências".

**ART. 1º** - Ficam fixados, na forma dos incisos V e VI, do art. 29 da Constituição Federal, para a legislatura que inicia em 1º de janeiro de 2013 e se extingue em 31 de dezembro de 2016, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores de Sapopema na forma seguinte:

- I - O Subsídio do Prefeito Municipal no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais);
- II - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
- III - Vereadores - até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Os agentes políticos a que se reporta o artigo anterior serão remunerados exclusivamente pelos subsídios e remuneração fixados por esta lei, vedado qualquer outro tipo de acréscimo, conforme dispõe o parágrafo 4º, do art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - É assegurada revisão geral anual dos subsídios e remuneração fixados por esta lei nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, observados os critérios dos incisos XI e XII do diploma legal referido.

**Parágrafo Único:** Observar-se-á, ainda, os limites estabelecidos no tocante aos índices de gastos com pessoal, conforme relatório contábil expedido pelo contador desta casa de leis.

**Art. 4º** - Em qualquer circunstância, a remuneração dos agentes políticos, de que trata esta lei, obedecerá as limitações previstas pelos incisos do art. 29-A e art. 37, XI c/c art. 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal, bem o inciso III, do art. 20 da Lei complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão supridas pelas dotações orçamentárias próprias da Lei de meios vigentes.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2012.  
Sapopema, 08 de Outubro de 2012.

Amilton Soares  
Presidente da Câmara

## Depressão será a principal doença do mundo em 20 anos

A depressão é uma doença comum e que pode ter consequências graves se não for tratada e acompanhada adequadamente. O Ministério da Saúde estima que 25 milhões de brasileiros sofram da doença, nas manifestações leve, moderada e severa. A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que na próxima década seja a segunda causa principal de incapacidade, e em 2030, a principal doença no mundo. Por esse motivo, a depressão é lembrada nesta quarta-feira (10), Dia Mundial da Saúde Mental.

A psicóloga e coordenadora da divisão de Saúde Mental, da Secretaria Estadual da Saúde, Larissa Yamaguchi, explica que é fundamental o diagnóstico feito pelo profissional de saúde para que a pessoa receba o tratamento adequado. "Os sintomas da depressão se assemelham ao

de outras doenças e pode ser facilmente confundidos", reforça.

Segundo ela, a depressão clínica é impedida a pessoa de levar sua vida normal, manter seu trabalho, frequentar a escola ou fazer outras atividades rotineiras. O indivíduo deprimido perde o interesse pelas atividades que normalmente desfrutava e, com isso, podem surgir outros problemas de saúde, como energia diminuída, dificuldade para dormir ou se alimentar e sentimentos de baixa autoestima. "Todos podemos ficar tristes em algum momento, mas a verdadeira depressão é uma situação clínica. Não é culpa da pessoa que sofre e ninguém deveria se envergonhar de tê-la. Não é um sinal de debilidade pessoal", esclarece a psicóloga.

Os cuidados com si mesmo podem ajudar uma pessoa a prevenir a depressão ou contribuir

para o tratamento. A prática de atividade física, a regularidade do sono e o não consumo de álcool e drogas (substâncias psicoativas) ajudam a minimizar os sintomas da doença. "É fundamental que as pessoas dialoguem com membros da família e pessoas queridas. A solidão pode piorar a depressão", enfatiza Larissa.

**REDE** - O Governo do Paraná está estruturando a Rede de Atenção à Saúde Mental para ampliar o acesso e melhorar o cuidado dessa doença. As pessoas que precisam de ajuda devem procurar a unidade de saúde mais próxima da residência. A rede de saúde mental conta com equipes da Estratégia Saúde da Família, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), unidades de acolhimento, ambulatórios de Saúde Mental, residências terapêuticas e hospitais.